



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 005/2010-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 09 de fevereiro de 2010, a partir das 16h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº004/2010-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>012/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>CLARK LEITÃO</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	Após a dilação probatória, a defesa sugeriu à Procuradoria fosse aplicado ao caso presente o instituto da Transação Disciplinar Desportiva prevista nos arts. 34§2º inciso X e no art.80-A do novo CBJD, delimitando-o na aplicação da pena de uma partida de suspensão, sendo esta a suspensão automática, acrescida de duas cestas básicas de valor a ser definido pelo Tribunal a serem doadas a instituição filantrópica, a ambos os atletas denunciados Srs. ANDERSON GRASIANE DE MATOS SILVA e MICHEL MIGUEL DA SILVA. A Procuradoria chancelou a sugestão da defesa, transformando-a em proposta oficial do parquet desportivo. Em face da proposta formulada e acima disposta, o processo foi retirado de pauta para encaminhamento ao tribunal pleno onde a transação será examinada e homologada ou rejeitada.
<b>CATEGORIA</b>		<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>016/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>LUCIANO BEZERRA FURTADO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	Por maioria de votos o atleta da equipe Associação Nova Russas Esporte Clube, PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA, foi absolvido. Os atletas JOSÉ HENRIQUE GALVÃO DA SILVA atleta da equipe



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	Associação Nova Russas Esporte Clube e LUBERTON DE SOUSA LIMA atleta do Caucaia Esporte Clube, foram desclassificados para o artigo 250 e uma partida de suspensão.
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>018/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>DEUSITO DE SOUSA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO e DENNIS LUÍZ</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	Por maioria de votos foi absolvido, o atleta da equipe Associação Desportiva Tauá, ISAEL DO NASCIMENTO VIEIRA. O atleta da equipe Associação Desportiva Arsenal EVERTON PEREIRA COSTA, foi desclassificado do 254-A e apenado em uma partida de suspensão. O atleta da equipe Associação Desportiva Arsenal, THIAGO DE FREITAS foi apenado no artigo 250 do CBJD em uma partida de suspensão.
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>020/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDSON MOURÃO e FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ</b> Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	Por maioria de votos o atleta do Aracati Esporte Clube, FRANCISCO WENDEL DE A. BRITO, foi absolvido. Assim como FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA LIMA, atleta do Uniclínic Atlético Clube. O atleta do Aracati Esporte Clube, GOTHARDO LIMA LEMOS foi apenado em três partidas de suspensão e multa de 100,00 (Cem Reais).
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>022/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

<b>RELATOR</b>	<b>DANILO DOS SANTOS FERRAZ</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DENNIS LUÍZ e FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>Por maioria de votos o atleta da Associação Trairiense de futebol, JOSÉ NILTON RODRIGUES DA SILVA, foi absolvido; Assim como o atleta da Associação Desportiva Recreativa e Cultural Icasa, JOVALDO NUNES DOS SANTOS JUNIOR.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>2ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>024/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>LUCIANO BEZERRA FURTADO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ</b> <b>Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>Por maioria de votos a Agremiação Profissional, FORTALEZA ESPORTE CLUBE, é apenada com multa de 500,00 ( Quinhentos Reais) por minuto, no total de 2.500,00( Dois mil e Quinhentos Reais).</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>026/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>RETIRADO DE PAUTA POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>1ª DIVISÃO PROFISSIONAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>028/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>JORGE HENRIQUE PARENTE</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

PROCURADOR	JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO
DEFENSOR	FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS COMARÚ Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por maioria de votos o atleta do Quixadá Futebol Clube, GILMAR JESUS GOMES, foi absolvido.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), LUCIANO FURTADO, FRANCISCO DEUZITO DE SOUZA, JORGE HENRIQUE PARENTE, DANILO FERRAZ. Procurador presente JOSÉ GLAUCO PINHEIRO MACHADO. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, GERUSA BIZERRIL, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2010. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 09 de fevereiro de 2010. Fortaleza, 09/02/2010.**

Gerusa Bizerril  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE